



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coordenação de Zoonoses Vigilância de Fatores de Riscos Biológicos

Memorando-Circular nº 35/2019/SES/SUBVPS-SVEAST-DVA-CZVFRB

Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

Ao(À) Sr(a).:

URS's: Divinópolis, Juiz de Fora, Patos de Minas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

Assunto: Atualização da situação da vacinação antirrábica animal, MG, 2019 (Atendimento Parcial)

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a vigilância da raiva no estado de Minas Gerais, a importância da vacinação antirrábica animal na prevenção e controle da raiva e que compete ao Ministério da Saúde (MS) o fornecimento de vacina antirrábica para cães e gatos (VARC);

Informamos que:

Em 28 de junho/2019, de acordo com o consolidado de programações de campanha do estado, estava prevista a solicitação de 1.800.000 doses de VARC no Datasus-SIES, quantitativo este faltante para atendimento integral da campanha antirrábica animal, Minas Gerais, 2019. Contudo, a solicitação do referido imuno não seria atendida, sendo-nos comunicado por telefone que o GT-Raiva do Ministério da Saúde estaria "formalizando ao estado de Minas Gerais o não envio de VARC para a campanha antirrábica animal".

Ainda por contato telefônico, foi-nos informado que o quantitativo previsto para o 2º semestre do ano não seria entregue pelo laboratório produtor da VARC ao Ministério da Saúde, e que, portanto, iriam priorizar áreas de risco no país, sendo que o estado de Minas Gerais não seria contemplado. O Ministério da Saúde informou ainda que enviaria documentação aos estados esclarecendo a situação de desabastecimento e falta de previsão de data para normalização. Porém, até o momento, não houve a oficialização prometida pelo mesmo. Quando do recebimento da referida oficialização, haverá o repasse imediato às Unidades Regionais de Saúde do estado.

Em 2019, atendendo ao planejamento anual de organização da campanha antirrábica animal no estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES-MG) realizou as seguintes ações:

1. Videoconferência, no mês de Março/2019, com as Unidades Regionais de Saúde (URS's) do estado sobre a vigilância da raiva em Minas Gerais com enfoque na campanha antirrábica animal, MG, 2019;
2. Consolidação das programações (quantitativo solicitado e período de execução) de campanha antirrábica animal das URS's;
3. Acompanhamento no processo de compras de seringas para operacionalização da campanha antirrábica nos municípios;
4. Solicitação, no mês de Abril/2019, de parte do quantitativo necessário no Datasus-SIES (2.500.000 doses de VARC) para atendimento das URS's com previsão de campanha ainda

no 2º trimestre de 2019. Tal solicitação foi realizada parcial na época, pois era o quantitativo possível de ser armazenado na rede de frio estadual. Esta foi atendida e efetivamente entregue na época à SES-MG.

Diante do exposto, os municípios que definiram suas programações para início ainda no 2º trimestre, receberam pelo menos parte da vacina antirrábica para realização da campanha anual, uma vez que houve a distribuição do imunobiológico pelo Ministério da Saúde em Abril/19, o que possibilitou a logística de distribuição aos municípios, com o auxílio das Unidades Regionais de Saúde e rede de frio estadual.

Diante do recebimento parcial do quantitativo necessário de VARC para a campanha antirrábica animal, MG, 2019 (apenas 58%) e considerando o histórico epidemiológico das Unidades Regionais de Saúde de maior vulnerabilidade para raiva por variante 2, além da programação das campanhas antirrábicas encaminhadas pelas URS's em Abril/2019, informamos que:

Para as Unidades Regionais de Saúde listadas abaixo foi possível atendimento parcial das doses de VARC solicitadas/programadas para suas campanhas antirrábicas 2019:

1. Divinópolis
2. Juiz de Fora
3. Patos de Minas
4. Ponte Nova
5. Pouso Alegre
6. Sete Lagoas
7. Ubá
8. Uberaba
9. Uberlândia
10. Varginha

Reforçamos ainda a importância da intensificação das atividades de vigilância do Programa da Raiva:

- Notificar qualquer suspeita de raiva animal ou humana em 24 horas, conforme Portaria de Consolidação Nº 04 – 2017, págs 137 a 139;
- Realizar bloqueio de foco conforme recomendado no guia de vigilância em saúde, volume 03, capítulo 10 do Ministério da Saúde;
- Em caso de agressão por cães, gatos ou outros animais, a pessoa exposta deve ser orientada a lavar o ferimento com água e sabão e procurar imediatamente assistência médica;
- Notificar e investigar caso de atendimento antirrábico humano, monitorar o tratamento adequado e oportuno, e analisar regularmente o banco de dados do SINAN;
- Intensificar a capacitação de profissionais de saúde sobre a indicação adequada dos esquemas de profilaxia;
- Executar o monitoramento de circulação viral com o envio de amostras para diagnóstico laboratorial da raiva;
- Intensificar as ações de educação em saúde visando reduzir as agressões por animais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ferraz de Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Balmant Letro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fonseca Almeida, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Costa Lima, Superintendente**, em 08/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 09/07/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5959027** e o código CRC **A4EB90BC**.